Assinado por : **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2021.11.04 12:22:23+00'00'

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

Concurso Público para a Celebração de Contrato de Aquisição de Bens

de Controlo Automático do Sistema de Desidratação Mecânico de Lamas de Uma das Centrifugas da Fábrica da Água de Alcântara

TA_21_198_CP_B_014_DOP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Novembro 2021

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a aquisição de bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrífugas da Fábrica da Água de Alcântara.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

a. Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt
b. Telefone: +351 213 107 900
c. Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 03 de Novembro de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/ e as respetivas peças podem aí ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio no Diário da República (DR).

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do mencionado prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas, a apresentar na plataforma mencionada no artigo 4.º, devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a. Declaração conforme Anexo I ao CCP e conforme **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento;
 b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que são:
 i. Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** deste Programa do Procedimento;
 ii. Demonstração da formação do preço global, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento (LPU);

iii. Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução dos serviços discriminados nas cláusulas técnicas deste procedimento, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta.
Neste documento deverá ser apresentada a descrição e fundamentação detalhada do modo de execução das várias atividades objeto desta prestação de serviços, designadamente:

- Descrição e fundamentação detalhada do modo (de entrega e instalação dos bens) execução dos vários trabalhos previstos, detalhando a organização que pretende implementar, com vista ao cumprimento atempado e rigoroso das atividades conducentes ao fornecimento e à instalação dos bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrífugas da Fábrica da Água de Alcântara;

- Apresentação detalhada dos meios humanos que constituirão equipas de trabalho e a sua afetação a cada uma das atividades previstas, incluindo as atividades de suporte;

- Caraterização técnica detalhada dos bens a fornecer e a instalar (incluindo controlador do sistema);

c. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o fornecedor pretenda recorrer à subcontratação);
d. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
e. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de agrupamento);

f. Outros requisitos/documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
g. Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa do Procedimento ou no Caderno de Encargos.

2. Os documentos que integram a proposta nos termos do n. °3 do artigo 57.° do CCP têm de ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo no previsto no ponto seguinte.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, a qual prevalecerá sobre os originais.

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, e as propostas não serão alvo de negociação.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em DR.

Artigo 9.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser individualmente assinados, eletronicamente;
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
b. Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida por um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critérios de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta os seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

 - Valia Técnica da Proposta30%
 - Preço Global70%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO V** deste Programa do Procedimento.

3. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que, de entre essas, tiver apresentado o mais baixo preço.

4. Se da aplicação do critério anterior o empate persistir será utilizado como critério de desempate a valia técnica da proposta mais alta.

5. Se da aplicação dos critérios anteriores o empate persistir será utilizado como critério de desempate a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço no ponto 3, da lista de preços unitários - Serviços de projeto, comissionamento, testes e formação do sistema proposto.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 87.500,00€ (oitenta e sete mil e quinhentos euros) por referência aos custos médios praticados no mercado para aquisição deste tipo de bens.
2. A determinação do preço anormalmente baixo, atende à diversidade dos bens que o contrato abrangerá, sendo necessário garantir adequadamente que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, com respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o fornecedor deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 a. Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

i. Declaração do Anexo II do CCP, de acordo com o **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;

ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

b. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **ANEXO VII ao presente Programa do Procedimento**;

c. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **ANEXO VIII** ao presente Programa do Procedimento;

d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

e. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

f. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

g. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

h. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser

consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

i. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

j. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

 v. No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

 vi. No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

 vii. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

k. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 14º

CAUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 14.º

Modalidade jurídica do agrupamento Fornecedor

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da

celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.
5. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o adjudicatário mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).

Artigo 16.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais de correntes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na

licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento aplica-se o disposto no CCP e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a

proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DAS PROPOSTAS

_____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para a **Aquisição de Bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrifugas da Fábrica da Água de Alcântara**, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(m)-se a fornecer os bens e executar os trabalhos que constituem o presente fornecimento, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo máximo de 9 (nove) meses, pelo preço global de _____€ (por extenso).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho)

ANEXO III

DEMONSTRAÇÃO DA FORMAÇÃO DO PREÇO GLOBAL

(Lista de Preços Unitários)

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento do Concurso Público para a ***Aquisição de Bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrifugas da Fábrica da Água de Alcântara",*** desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de (tipo) caso seja este o Fornecedor) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa de Procedimento.

Data _____

Assinaturas _____

(Assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho)

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 11° deste Programa de Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.° 1 do artigo 132.° do CCP, o critério de adjudicação da aquisição de bens é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores Elementares de Avaliação das Propostas	Coeficientes de ponderação (%)
Valia Técnica da Proposta	30
Preço Global	70

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA"

Para a avaliação deste fator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea b, iii) do n.° 6.1 do Programa do Procedimento, designadamente:

- Descrição e fundamentação detalhada do modo de execução dos vários trabalhos previstos, detalhando a organização que pretende, com vista ao cumprimento atempado e rigoroso das atividades conducentes à instalação do sistema de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrífugas da Fábrica da Alcântara.

- Apresentação detalhada dos meios humanos que constituirão equipas de trabalho e a sua afetação a cada uma das atividades previstas, incluindo as atividades de suporte

- Caraterização técnica detalhada dos equipamentos a fornecer e a instalar (incluindo controlador do sistema).

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator qualitativo *Valia Técnica da Proposta* será de 0 a 10, atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Proposta de **muito boa qualidade** e com um **nível excelente de detalhe** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta de **boa qualidade** e com um **bom nível de detalhe** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de **qualidade satisfatória** e com um **nível de detalhe adequado** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de **qualidade sofrível** e com um **nível de detalhe mediano** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta de **fraca qualidade** e com **pouco detalhe** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta **sem qualidade** que **não evidencia qualquer detalhe** dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

Caso a proposta apresente uma qualidade intermédia nos descritores de valorização dos seus atributos no fator qualitativo 1 – *Valia Técnica da Proposta*, serão atribuídas as pontuações intermédias ímpares às apresentadas no quadro anterior.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator Preço, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

Se Valor anual da Proposta i > PAB

$$\boldsymbol{Pontuação\ (Proposta\ i) = 9,5 \times \frac{PBC - Vi}{PBC - PAB}}$$

em que:

Pontuação Proposta i — Pontuação a atribuir ao fator Preço, com um máximo

de 10 (dez) pontos;

Vi — Valor anual da proposta i;

PBC — Preço Base do Procedimento, o qual é estabelecido no presente Programa de Procedimento.

PAB — Preço Anormalmente Baixo, correspondendo a 87.500,00€ (oitenta e sete mil e quinhentos euros).

Se Valor anual da Proposta i ≤ PAB

$$\boldsymbol{Pontuação\ (Proposta\ i) = 10 - 0,5 \times \frac{Vi}{PAB}}$$

em que:

Pontuação Proposta i — Pontuação a atribuir ao fator Preço Global da Aquisição de bens e serviços, com um máximo de 10 (dez) pontos;

Vi — Valor anual da proposta i;

PBC — Preço Base do Concurso, o qual é estabelecido no presente Programa de Procedimento;

PAB — Preço Anormalmente Baixo, correspondendo 87.500,00€ (oitenta e sete mil e quinhentos euros) do Preço Base do Concurso.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes subalínea iii) da alínea b) do ponto 1 do artigo 6°, deste Programa do Procedimento.

ANEXO VI

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Aquisição de bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrifugas da Fábrica da Água de Alcântara, TA_21_198_CP_B_014_DOP**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "**Aquisição de Bens de controlo automático do sistema de desidratação mecânico de lamas de uma das centrifugas da Fábrica da Água de Alcântara" - TA_21_198_CP_B_014_DOP**, o Fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)